



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.145

DATA: 17/05/99

SÚMULA: autoriza o Executivo a firmar convênios

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guaíra autorizado, até 31 de dezembro do ano 2.000, a firmar convênios com Entidades de Classe, Associações Assistenciais, Culturais, Esportivas, Recreativas, Ambientalistas, de Moradores de Bairros e Sócio Filantrópicas, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o desenvolvimento e aparelhamento dessas entidades, dentro dos limites da lei orçamentária.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº. 1.123, de 10.06.98.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 17 de maio de 1999.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.